DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JACI 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

PODER EXECUTIVO DE JACI | **Outros Atos**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO VISA

PREZADO SR. Jairo Gonçalves Pereira ,

Por meio da presente, e no uso das faculdades que me são conferidas pela **Lei Nº 2.062, de 17 de Março de 2015.** Fica V.S.ª **NOTIFICADO** a proceder a imediata retirada do veículo com placa-**EYQ-3265-I/HAFEI TOWNER PICKUP UD ,**em seu nome em evidente estado de abandono a rua Valdevino Lazaro Dionisio em frente ao nº 555, nesta cidade.

Observamos que o não atendimento a presente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento desta, acarretará a tomada das medidas administrativas cabíveis de acordo com o ARTIGO 3º da Lei citada acima- Notificado ao proprietário na forma prevista da Lei que o mesmo será rebocado para o pátio em Mirassol, ficando o proprietário com TODO o ônus para a sua eventual retirada.

Atenciosamente.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA
CHEFE DE EQUIPE VIG. SANITÁRIA

FRANK HULDER DE OLIVEIRA
COORDENADOR DE SAUDE

Frank Hulder de Oliveira
Biólogo / CRBiol. 79052/01-D
Coord. Saúde Jaci - SP